



Estado do Pará  
Governo Municipal  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**LEI N.º 219 /2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

HILDEFONSO DE  
ABREU  
ARAUJO:28236092  
291

Assinado de forma digital  
por HILDEFONSO DE ABREU  
ARAUJO:28236092291  
Dados: 2017.09.29 09:06:00  
-03'00

Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 e dá outras providências

O Ex.mo. Sr. **HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO**, Prefeito Municipal de **Abel Figueiredo**, faz saber que a Câmara Municipal de Abel Figueiredo, aprovou e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Abel Figueiredo para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura do orçamento;
- III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI – as disposições gerais.

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de financeiro de 2018 irão ser observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021.

**Paragrafo único.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais serão conferida prioridades às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento Básico;
- III – Incentivo à Produção Agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;
- V – Modernização Administrativa;
- VI – Meio Ambiente;
- VII – Habitação.

**§ 1º** - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no "caput" desse artigo, as seguintes orientações:

- I – Equilíbrio entre as receitas e despesas;
- II – Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;
- III - Cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.
- IV – Aperfeiçoamento da gestão governamental;
- V – O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2018 indique a necessidade de revisão.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**Art. 3º** As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Anexo III desta Lei poderão se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021;

II - Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III - Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;

IV - Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**§ 2º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

**§ 3º** - Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a sub-função às quais se vincula.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 7º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**Art. 9º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras;
- 6 – amortização da dívida pública.

**Art. 10** As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2018 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

**Art. 11** As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2018 em programas de apoio administrativo.

**Art. 12** O projeto de Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – as ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
- II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 13** O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal, será constituída de:

I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, documentada com justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

- a) texto do Projeto de Lei;
- b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,
- c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita

**Art. 14º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;



Estado do Pará  
Governo Municipal  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III - os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV - quadro síntese - função, subfunção e programas por órgão executor;

V - a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB;

VI - a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII - a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

VIII - Programação referente às ações de Educação e desenvolvimento de ensino nos termos do Art. 212 da C.F e Emenda nº. 53/2016 de no mínimo de 25% do total de receitas provenientes a respostas e transferências.

IX - Programação referente a manutenção das ações de saúde pública municipal com aplicação no mínimo de 15% do total de receitas provenientes impostos e transferências conforme o disposto no inciso III do Art. 77 do ato de disposições transitórias constitucional.

X - Para efeito do dispositivo no paragrafo único, e o observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei o Poder Legislativo encaminhará até o dia 30 de setembro de 2017, sua respectiva proposta orçamentária para o exercício financeiro 2018, a qual servirá para a consolidação do projeto de Lei Orçamentária em tramitação.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 15** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2018.

**Parágrafo único.** Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2017, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2018 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

**Art. 16** O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

**Art. 17** A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.



**Parágrafo único.** A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 18** É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19** A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças a valores estimados de 2017, com memória de cálculo até junho de 2015, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

**Art. 20** As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2018, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2018.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 21** Os programas e ações, para o exercício de 2018, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

**Parágrafo único.** Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

**Art. 22** Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

**Art. 23** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Parágrafo Único:** A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.

**Art. 24** As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 25** A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
- II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;



Estado do Pará  
Governo Municipal  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- III – contrapartida de Operações de Crédito;
- IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

**Art. 26** Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 28** Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

- I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
- II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

**Art. 29** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**Art. 30** As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

**Paragrafo Único:** O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas, o percentual de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no paragrafo 5º do **Art. 153 e nos Art. 155 e 159 da C.F de 1988**, efetivamente realizadas no exercício de 2017, cujo repasse ocorrerá nos termos da Emenda Constitucional n.º. 58/2009.

I – O Poder Executivo observará o cumprimento do disposto nesta Lei mediante ato próprio do Presidente da Câmara, ou concessão em plenário.

**Art. 31.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 32** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

**§ 1º** Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

**§ 2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**Art. 33.** As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

- I – sejam compatíveis com a presente Lei;
- II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
  - a) dotações para pessoal e seus encargos;
  - b) serviços da dívida;
  - c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
  - d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
- III – sejam relacionadas:
  - a) à correção de erros ou omissões;
  - b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**§ 1º** Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

**§ 2º** Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

**Art. 34.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

**Art. 35** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36** O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

- I – incremento da arrecadação mediante:
  - a) aumento real da arrecadação tributária;
  - b) recebimento da dívida ativa tributária;
- II – controle de despesas mediante:
  - a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
  - b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
  - c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

**Art. 37** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas





Estado do Pará  
Governo Municipal  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

**Art. 38** Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 39** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2018 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

**Art. 40** Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.

**§ 1º** A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

**§ 2º** Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

**Art. 41** Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

**§ 1º** Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



Estado do Pará  
Governo Municipal  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**§ 2º** O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

**§ 3º** O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

**Art. 42** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

**Art. 43.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 44** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da programação constante dele.

**Art. 45** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 46** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 47** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo/PA, em 10 de Agosto de 2017.

  
**HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo

**Abel Figueiredo**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2018**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	31.076.962,35	33.904.344,38	23,31	32.630.810,47	37.023.544,07	24,85	34.262.350,99	40.429.710,12	26,50
Receitas Primárias ( I )	30.910.605,60	33.722.852,50	23,19	32.456.135,88	36.825.354,93	24,72	34.078.942,67	40.213.287,58	26,36
Despesa Total	31.076.962,35	33.874.475,26	23,29	32.630.810,47	36.959.847,56	24,81	34.175.999,29	40.327.814,78	26,43
Despesas Primárias ( II )	31.049.584,10	33.874.475,26	23,29	32.574.671,36	36.959.847,56	24,81	34.175.999,29	40.327.814,78	26,43
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(138.978,50)	(151.622,76)	(0,10)	(118.535,48)	(134.492,63)	(0,09)	(97.056,62)	(114.527,20)	(0,08)
Resultado Nominal	(179.012,24)	(195.298,78)	(0,13)	(187.962,85)	(213.266,26)	(0,14)	(197.361,00)	(232.886,76)	(0,15)
Dívida Pública Consolidada	1.611.193,50	1.757.779,88	1,21	1.691.753,18	1.919.495,63	1,29	1.776.340,83	2.096.089,23	1,37
Dívida Consolidada Líquida	(3.759.257,09)	(4.101.274,30)	(2,82)	(3.947.219,95)	(4.478.591,54)	(3,01)	(4.144.580,94)	(4.890.621,96)	(3,21)

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

**Abel Figueiredo**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2018

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016	% PIB	Metas Realizadas em 2016	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	-	-	-	-	-	-
II - Receitas Primárias (I)	-	-	-	-	-	-
III - Despesa Total	-	-	-	-	-	-
IV - Despesas Primárias (II)	-	-	-	-	-	-
V - Resultado Primário ( I - II )	-	-	-	-	-	-
VI - Resultado Nominal	(4.871.157,00)	(3,50)	(4.871.157,00)	(3,50)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	1.461.400,00	1,05	1.461.400,00	1,05	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(3.409.757,00)	(2,45)	(3.409.757,00)	(2,45)	-	-

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

**Abel Figueiredo**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2018**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	-	-	29.597.107,00	#DIV/0!	31.076.962,35	5,00	32.630.810,47	5,00	34.262.350,99	5,00
Receitas Primárias ( I )	-	-	29.438.672,00	#DIV/0!	30.910.605,60	5,00	32.456.135,88	5,00	34.078.942,67	5,00
Despesa Total	-	-	29.597.107,00	#DIV/0!	31.049.584,10	4,91	32.574.671,36	4,91	34.175.999,29	4,92
Despesas Primárias ( II )	-	-	29.597.107,00	#DIV/0!	31.049.584,10	4,91	32.574.671,36	4,91	34.175.999,29	4,92
Resultado Primário (III) = ( I - II )	-	-	(158.435,00)	#DIV/0!	(138.978,50)	(12,28)	(118.535,48)	(14,71)	(97.056,62)	(18,12)
Resultado Nominal	(4.871.157,00)	(4.871.157,00)	(170.487,85)	(96,50)	(179.012,24)	5,00	(187.962,85)	5,00	(197.361,00)	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.461.400,00	1.461.400,00	1.534.470,00	5,00	1.611.193,50	5,00	1.691.753,18	5,00	1.776.340,83	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(3.409.757,00)	(3.409.757,00)	(3.580.244,85)	5,00	(3.759.257,09)	5,00	(3.947.219,95)	5,00	(4.144.580,94)	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	-	-	30.928.976,82	#DIV/0!	33.904.344,38	9,62	37.023.544,07	9,20	40.429.710,12	9,20
Receitas Primárias ( I )	-	-	30.763.412,24	#DIV/0!	33.722.852,50	9,62	36.825.354,93	9,20	40.213.287,58	9,20
Despesas Total	-	-	30.928.976,82	#DIV/0!	33.874.475,26	9,52	36.959.847,56	9,11	40.327.814,78	9,11
Despesas Primárias ( II )	-	-	30.928.976,82	#DIV/0!	33.874.475,26	9,52	36.959.847,56	9,11	40.327.814,78	9,11
Resultado Primário (III) = ( I - II )	-	-	(165.564,57)	#DIV/0!	(151.622,76)	(8,42)	(134.492,63)	(11,30)	(114.527,20)	(14,85)
Resultado Nominal	(5.036.776,34)	(5.085.487,91)	(178.159,80)	(96,50)	(195.298,78)	9,62	(213.266,26)	9,20	(232.886,76)	9,20
Dívida Pública Consolidada	1.511.087,60	1.525.701,60	1.603.521,15	5,10	1.757.779,88	9,62	1.919.495,63	9,20	2.096.089,23	9,20
Dívida Consolidada Líquida	(3.525.688,74)	(3.559.786,31)	(3.741.355,87)	5,10	(4.101.274,30)	9,62	(4.478.591,54)	9,20	(4.890.621,96)	9,20

**Abel Figueiredo**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2018**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

**Abel Figueiredo**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2018**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL ( I )</b>	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL ( II )</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II )</b>	-	-	-

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

**Abel Figueiredo**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2018**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2015	2016
<b>RECEITAS CONCORRENTES (I)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)</b>	-	-	-
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2014	2015	2016
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS



**Abel Figueiredo**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2018**

LRF, art 4º, § 1º	R\$ 1,00
<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2018</b>
Aumento Permanente da Receita	1.272.853,10
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.166.286,60
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	348.307,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	(241.740,50)
Redução Permanente de Despesa ( II )	553.096,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	311.355,50
Saldo Utilizado ( IV )	350.000,00
Impacto de Novas DOCC	350.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	(38.644,50)



---

Órgão: 01 - Câmara Municipal

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Legislativo em Ação

Atuar em todos os níveis junto à administração municipal com vista a possibilitar controle social e transparência na gestão pública. Poder Legislativo poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Objetivando o atendimento das metas, o Legislativo Municipal viabilizará a qualquer tempo, seminários, palestras e/ou cursos de capacitação e qualificação de servidores, bem como, assessores e técnicos. Atividades da Câmara Municipal: Garantir a manutenção permanente das atividades administrativas do Poder Legislativo com processamento da folha de pagamento e encargos sociais, atividades do plenário com tramitação, análise e aprovação de projetos de leis, bem como, todo e quaisquer matérias de interesse da sociedade de Abel. A unidade orçamentária Câmara Municipal poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Objetivando o atendimento das metas, podendo ainda, a qualquer tempo viabilizar, seminários, palestras e/ou cursos de capacitação e qualificação de servidores, bem como, assessores e técnicos, bem como, aos vereadores e vereadoras com vista a assegurar o exercício do mandato com eficiência e eficácia. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas diariamente e anualmente no decorrer de cada exercício financeiro do quadriênio.

---

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Descrição: Manutenção da Câmara Municipal (Atividade Legislativa): Promover o acompanhamento permanente das atividades de planejamento, execução e avaliação de resultados das ações do Poder Executivo Municipal, sem desprender-se do processo legislativo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade dos serviços e bens ofertados à sociedade de um modo geral. Viabilizará a tramitação, a análise e deliberação de instrumentos de leis e/ou qualquer outro de iniciativa do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor. Viabilizar de forma permanente o processamento de sistematização da folha de pagamento, encargos sociais; Promover o melhoramento da estrutura físico-administrativa do Poder Legislativo com a construção de Gabinetes, sendo um para cada vereador, uma sala adequada para reunião interna e administração dos gabinetes; Uma sala para funcionamento do Almoarifado e Suprimentos do Poder Legislativo visto que não há espaço suficientemente para atender à demanda atual; Para consecução dos objetivos do programa em questão o Poder Legislativo municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica com o Poder



---

Promover com planejamento e avaliação o desenvolvimento de ações do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade ao cidadão. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais.

---

Ação.....: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito: Promover o acompanhamento permanente das atividades de planejamento e avaliação o desenvolvimento de resultados das ações do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade em todas unidades orçamentária do governo municipal. A unidade orçamentária viabilizará permanente o processamento de folha de pagamento, encargos sociais, e em parcerias com outras unidades da administração, revisão e/ou criação de instrumentos regulatórios de cargos, carreiras e salários dos serviços, estrutura administrativa, concursos públicos, dentre atividades necessárias ao atendimento das demandas do Governo Municipal. Para consecução dos objetivos do programa em questão unidade orçamentária municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais, tudo na forma da lei. Poderá ainda, promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano, dentre outras atividades afins. Promover a construção de um novo prédio da Prefeitura Municipal de forma que ofereça mais espaço, conforto, segurança e condições necessárias para que os funcionários possam desenvolver suas atividades com melhorar qualidade de atendimento à população.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	459.132,00

---

Ação.....: 2070 - Manutenção da Vigilância Eletrônica e Guarda Municipal

Descrição: Manutenção da Vigilância Eletrônica, buscando dar mais segurança aos moradores, deste Município.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	180.000,00

---

Programa: 0003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Promover com planejamento e avaliação o desenvolvimento de ações do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade ao cidadão. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada ao processo jurídico focada no atendimento ao cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral,



---

Ação....: 2005 - Apoio Logístico ao Policiamento no Município

Descrição: Apoio Logístico ao Policiamento no município: garantir ações de apoio a polícia militar em parcerias com a Secretaria de Estado de Segurança possibilitando a manutenção da ordem e da paz no município. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada à segurança pública no município podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12

Valor total: 62.622,00

---

Função: 24 - Comunicações

---

Subfunção: 131 - Comunicação Social

---

Programa: 0002 - Gabinete do Prefeito

Promover com planejamento e avaliação o desenvolvimento de ações do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade ao cidadão. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais.

---

Ação....: 2006 - Publicidade do Poder Executivo

Descrição: Publicidade do Poder Executivo: Desenvolver, dentre outras, todas as atividades administrativas de caráter finalístico, apoio administrativo e/ou de gestão de políticas públicas e, quando for o caso, de operações especiais, em atendimento às especificações e diretrizes constantes da descrição do programa da Unidade Orçamentária, objeto deste instrumento orçamentário. Garantir a promoção permanente do processo de publicidade do Poder Executivo Municipal no que tange a publicação dos atos e fatos da administração municipal em todos os níveis, dando publicidade nos meios de comunicação, independente da natureza. A comunicação social do Poder Executivo ocorrerá de forma permanente no decorrer de cada exercício financeiro com vista a possibilitar que a sociedade possa conhecer e entender o processo administrativo relacionado a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, bem como, visualizar os resultados estabelecidos em metas. A unidade orçamentária da administração municipal poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos

---

---

estabelecidos neste plano. Objetivando o atendimento das metas, a administração municipal viabilizará a qualquer tempo, seminários, palestras e/ou cursos de capacitação e qualificação de servidores, bem como, assessores e técnicos. Proporcionar agilidade na comunicação com a população e informar sobre as ações e serviços desenvolvidos pela administração municipal a agentes internos e externos, bem como a realização de atividades institucionais.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	63.665,00

---

Função: 99 - Reserva de Contingência

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

---

Programa: 0013 - Reserva de contingência

Reserva de contingência: garantir recursos para destinação passivo contingentes e/ou riscops fiscais imprevistos, possibilitando a gestão implementar ação em caráter de urgência e/ou necessidades especiais.

---

Ação.....: 2007 - Reserva de Contingência

Descrição: Reserva de contingência: garantir recursos para destinação passivo contingentes e/ou riscops fiscais imprevistos, possibilitando a gestão implementar ação em caráter de urgência e/ou necessidades especiais.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	589.050,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 1.585.355,00

---

---

Órgão: 03 - Sec. Mu. de Administração e Finanças

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

---

Programa: 0003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Promover com planejamento e avaliação o desenvolvimento de ações do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade ao cidadão. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer

---

ação de apoio administrativo relacionada ao processo jurídico focada no atendimento ao cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 1022 - Construção do Prédio da Prefeitura  
Descrição: Construção do Prédio da Prefeitura

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	800.000,00

---

Ação.....: 1023 - Construção e Padronização dos Prédios em Logradouros Públicos  
Descrição: Construção e Padronização dos Prédios em Logradouros Públicos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	100.000,00

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Promover com planejamento e avaliação o desenvolvimento de ações do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade ao cidadão. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada ao processo jurídico focada no atendimento ao cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 2010 - Administração & Finanças

Descrição: Administração (Ação Administrativa): Através desta Ação a unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação relacionada ao processo administrativo dando ênfase no atendimento ao cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo. promover a



ação de apoio administrativo relacionada ao processo jurídico focada no atendimento ao cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Ação.....: 1025 - Implantação de Instituto de Previdência  
Descrição: Implantação de Órgãos Municipais

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	60.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	2.351.485,00
---------------------	------------	--------------

---

Órgão: 04 - Sec. Mul. de Ass. Jur. e Rel. Institucionais

Função: 04 - Administração

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0004 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico Institucional

Jurídica Institucional (Atividades Administrativa): Desenvolver, dentre outras, todas as atividades administrativas de apoio administrativo e/ou de gestão de políticas públicas e, quando for o caso, de operações especiais, em atendimento às especificações e diretrizes constantes da descrição do programa da Unidade Orçamentária, objeto deste instrumento. Garantir a promoção permanente do processo jurídico do Poder Executivo Municipal no que tange aos atos e fatos da administração municipal em todos os níveis devendo o processo ocorrer de forma permanente no decorrer de cada exercício financeiro. A Unidade Orçamentária poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano, bem como, a realização de atividades institucionais diversas. Viabilizar na forma da lei a anexação da Comunidade Rural "Flor de Ipê".

Ação.....: 2015 - Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais

Descrição: Jurídica Institucional (Atividades Administrativa): Desenvolver, dentre outras, todas as atividades administrativas de apoio administrativo e/ou de gestão de políticas públicas e, quando for o caso, de operações especiais, em atendimento às especificações e diretrizes constantes da descrição do programa da Unidade Orçamentária, objeto deste instrumento. Garantir a promoção

permanente do processo jurídico do Poder Executivo Municipal no que tange aos atos e fatos da administração municipal em todos os níveis devendo o processo ocorrer de forma permanente no decorrer de cada exercício financeiro. A Unidade Orçamentária poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano, bem como, a realização de atividades institucionais diversas. Viabilizar na forma da lei a anexação da Comunidade Rural "Flor de Ipê".

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	180.000,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0004 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico Institucional

Jurídica Institucional (Atividades Administrativa): Desenvolver, dentre outras, todas as atividades administrativas de apoio administrativo e/ou de gestão de políticas públicas e, quando for o caso, de operações especiais, em atendimento às especificações e diretrizes constantes da descrição do programa da Unidade Orçamentária, objeto deste instrumento. Garantir a promoção permanente do processo jurídico do Poder Executivo Municipal no que tange aos atos e fatos da administração municipal em todos os níveis devendo o processo ocorrer de forma permanente no decorrer de cada exercício financeiro. A Unidade Orçamentária poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano, bem como, a realização de atividades institucionais diversas. Viabilizar na forma da lei a anexação da Comunidade Rural "Flor de Ipê".

Ação.....: 2069 - Núcleo de Articulação e Cidadania

Descrição: Prestar Serviços Jurídicos, articular as relações entre os três setores da sociedade civil, combatendo as desigualdades sociais, ajudando pessoas carentes e suas famílias, com vistas à promoção da autonomia e enfrentamento das desigualdades sociais; assegurando aos usuários e seus familiares a participação efetiva na busca do cumprimento dos seus direitos.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	20.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 200.000,00

Órgão: 05 - Sec. Mul. de Cultura, Desp. Lazer e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

---

Promover com eficiência e eficácia ações voltadas para atendimento de forma qualificada e ampliada do processo administrativo, de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas a cultura, desporto, lazer e turismo no município através do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade ao cidadão. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais.

---

Ação.....: 2016 - Sec. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Descrição: Promover com eficiência e eficácia ações voltadas para atendimento de forma qualificada e ampliada do processo administrativo, de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas a cultura, desporto, lazer e turismo no município através do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade ao cidadão. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12  
Valor total: 426.000,00

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0005 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Promover com eficiência e eficácia ações voltadas para atendimento de forma qualificada e ampliada do processo administrativo, de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas a cultura, desporto, lazer e turismo no município através do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade ao cidadão. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais.

---

Ação.....: 2018 - Difusão Cultural

Descrição: Difusão Cultural (implantação e manutenção): Garantir a execução orçamentária por meio planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações relacionadas potencialização e difusão a cultural no município, cujo processo, poderá ocorrer para consecução dos objetivos do programa em questão por meio de termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais.

A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada ao processo cultural; Viabilizará a construção da Biblioteca Pública Municipal com aquisição do acervo bibliotecário e informatização, bem como, de outros próprios para atender às necessidades da

unidade; Promoverá a adequação do espaço físico quer seja em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda; Promoverá a contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	30.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0005 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Promover com eficiência e eficácia ações voltadas para atendimento de forma qualificada e ampliada do processo administrativo, de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas a cultura, desporto, lazer e turismo no município através do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade ao cidadão. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais.

Ação.....: 1028 - Construção do Estádio Britão no Bairro Morumbi  
Descrição: Construção do Estádio Britão no Bairro Morumbi

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	1.200.000,00

Ação.....: 1029 - Aquisição de Um Micro Ônibus  
Descrição: Aquisição de Um Micro Ônibus, visa atender os grupos culturais, e esportivos.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	135.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0005 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Promover com eficiência e eficácia ações voltadas para atendimento de forma qualificada e ampliada do processo administrativo, de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas a cultura, desporto, lazer e turismo no município através do Poder Executivo possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade ao cidadão. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais.



---

---

desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	408.960,00

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 0006 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Promover com planejamento e avaliação o desenvolvimento de ações da Unidade Orçamentária do Poder Executivo possibilitando assegurar a consecução dos objetivos do programa de forma contínua. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 1001 - Preservação ambiental na Cidade

Descrição: Preservação Ambiental (adequação e manutenção): A administração municipal promoverá, podendo ser em parcerias com órgão do Governo Estadual e/ou do governo Federal, organizações nacionais e/ou internacionais, vinculada a iniciativa privada e/ou pública, todas e quaisquer ações voltas para implementação, desenvolvimento e manutenção do processo de preservação e conservação ambiental, relacionadas aos recursos naturais, todos os bens da natureza que o ser humano utiliza tais como: ar, água, solo, minérios, etc. classificados em renováveis e não renováveis, sendo os recursos naturais renováveis compostos que podem ser reestabelecidos na natureza, como exemplo temos a água, a vegetação, o ar, o solo entre outros, e os recursos naturais não renováveis são aqueles que se esgotam, ou seja, não podem ser repostos como diversas espécies de animais. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades de proteção e conservação e proteção ambiental, inclusive com adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum. Promoverá ainda, a adequação do quadro de pessoal a partir do processo de seleção e contratação de pessoal. Realizará seminários e palestras de conscientização da sociedade, bem como, eventos de educativo de repovoamento de espécies e/ou utilização das potencialidades agroflorestais. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	200.000,00

---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

---

Programa: 0006 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

---

Promover com planejamento e avaliação o desenvolvimento de ações da Unidade Orçamentária do Poder Executivo possibilitando assegurar a consecução dos objetivos do programa de forma contínua. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 2021 - Cidade Verde

Descrição: Cidade Verde: promover e desenvolver o processo de arborização com árvores de médio porte possibilitando o embelezamento urbano e limatização natural do ambiente urbano. Para o cumprimento desta meta a Unidade poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum contratação de pessoal . Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12  
Valor total: 40.000,00

---

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

---

Programa: 0006 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Promover com planejamento e avaliação o desenvolvimento de ações da Unidade Orçamentária do Poder Executivo possibilitando assegurar a consecução dos objetivos do programa de forma contínua. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 1002 - Fauna e Flora (Manutenção e Ampliação)

Descrição: Fauna e Flora (implantação e manutenção): Vializará em parcerias com órgãos do Governmo Estadual e Federal e/ou qualquer outra organização, parcerias com vista a promover a reflorestamento com introdução de espécimes de animais em fase de extinção. Promoverá a produção de mudas e semente com vista a garantir o processo de reflorestamento. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo voltado para a promoção da adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum. Promoverá a contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018: 12  
Valor total: 234.300,00

---

Ação.....: 1033 - Recuperação dos Rios 92 e Papagai

---

Descrição: Recuperação dos Rios 92 e Papagaio

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018: 12

Valor total: 50.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Desenvolver programas com vista a assegurar a realizadas das metas e prioridade de cada ações consi ganadas para a unidade Orçamedntária. Promover o planejamento, a execução com controle objetivando a execução orçamento e financeira com equilíbrio fiscal. Acompanhar e fiscalizar o processo de utilização do maquinário e de veículos da Unidade Orámentária com a assegurar a longividade do patrimônio público municipal. Para a consecução dos objetivos contiudos neste programa a administração municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais. longividade A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 1009 - Reforma e Ampliação da Feira do Produtor Rural

Descrição: Produção Animal (Implantação e Manutenção): Fomentar a produção de animais de pequeno portetais como: suíno, caprino, produção de bovinos com potencialização do leite, bem como, produção de peixe em cativeiro (aquicultura), bem como, apicultura e outras culturas possíveis. Fomentar diretamente e/ou por meio de instituições financeira a produção de animais de pequeno porte, com base em projeto de viabilidade econômica objetivando garantir o aumento da renda e geração de emprego. Para consecução dos objetivos do programa em questao a gestao municipal poderá a qual quer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais. Poderá ainda, a administração municipal, promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018: 12

Valor total: 100.000,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO. .... Valor 2018 1.033.260,00

---

Órgão: 07 - Sec. Mul. de Obras, Transporte e Urbanismo

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

A unidade orçamentária da administração municipal viabilizará programas e ações voltadas para o cumprimento das metas e prioridade estabelecido para o quadriênio a partir da organização e modernização da infraestrutura e mobilizará em geral, bem como, da frota de máquinas e veículos da unidade Orçamentária. Promover para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. Objetivando o atendimento das metas, a administração municipal viabilizará a qualquer tempo, seminários, palestras e/ou cursos de capacitação e qualificação de servidores, bem como, assessores e técnicos. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação. ....: 2022 - Sec. de Obras Obras, Transportes e Urbanismo

Descrição: Obras, Transportes e Urbanismo (Atividades Administrativas) A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio às atividades administrativas relacionadas com vista a atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, podendo realizar a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal e realização de seminários e palestras objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12  
Valor total: 547.410,00

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

A unidade orçamentária da administração municipal viabilizará programas e ações voltadas para o cumprimento das metas e prioridade estabelecido para o quadriênio a partir da organização e modernização da infraestrutura e mobilizará em geral, bem como, da frota de máquinas e veículos da unidade Orçamentária. Promover para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. Objetivando o atendimento das metas, a administração municipal viabilizará a qualquer tempo, seminários, palestras e/ou cursos de capacitação e qualificação de servidores, bem como, assessores e técnicos. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Ação.....: 2024 - Aquisição e Manutenção de Veículos & Máquinas

Descrição: Manutenção e Aquisição de Veículos e Máquinas (Manutenção Permanente): assegurar a manutenção dos veículos e máquinas da administração municipal podendo ocorrer por meio de profissionais - pessoas físicas e/ou empresa - devidamente habilitadas e qualificadas na forma da lei. Promover o controle de frota com vista a garantir a redução de danos causados, bem como, menor consumo de combustível e acessórios. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, podendo viabilizar a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal e realização de seminários e palestras objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12

Valor total: 1.200.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

A unidade orçamentária da administração municipal viabilizará programas e ações voltadas para o cumprimento das metas e prioridade estabelecido para o quadriênio a partir da organização e modernização da infraestrutura e mobilizará em geral, bem como, da frota de máquinas e veículos da unidade Orçamentária. Promover para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. Objetivando o atendimento das metas, a administração municipal viabilizará a

---

qualquer tempo, seminários, palestras e/ou cursos de capacitação e qualificação de servidores, bem como, assessores e técnicos. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 2025 - Urbanização, Reforma e Manutenção de Vias e Logradouros Urbanos

Descrição: Vias e Logradouros Urbanos: Garantir a manutenção permanente de vias e logradouros urbano, meios-fios, sistema de drenagem de águas fluviáteis, praças e jardins, cemitério, mercados e feiras existentes no município; A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, podendo viabilizar a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal e realização de seminários e palestras objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12  
Valor total: 915.900,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

A unidade orçamentária da administração municipal viabilizará programas e ações voltadas para o cumprimento das metas e prioridade estabelecido para o quadriênio a partir da organização e modernização da infraestrutura e mobilizará em geral, bem como, da frota de máquinas e veículos da unidade Orçamentária. Promover para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. Objetivando o atendimento das metas, a administração municipal viabilizará a qualquer tempo, seminários, palestras e/ou cursos de capacitação e qualificação de servidores, bem como, assessores e técnicos. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 1003 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos

Descrição: Próprios Públicos (Construção e Manutenção): Construção de Praças e outros

próprios públicos para atender aos interesses da administração municipal. Viabilizar a construção do matadouro municipal e garantir a manutenção permanente do mesmo com vista a assegurar o fornecimento de carne com melhor qualidade; Viabilizar a duplicação da BR-222, com inclusão de área de pedestre; Viabilizar a construção da Concha Acústica para realização de grandes eventos no município; Promover a construção do Centro de Zoonose CCZ. A será desenvolvida a qualquer tempo com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, podendo ser promovida adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018: 12

Valor total: 2.449.500,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

A unidade orçamentária da administração municipal viabilizará programas e ações voltadas para o cumprimento das metas e prioridade estabelecido para o quadriênio a partir da organização e modernização da infraestrutura e mobilizará em geral, bem como, da frota de máquinas e veículos da unidade Orçamentária. Promover para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. Objetivando o atendimento das metas, a administração municipal viabilizará a qualquer tempo, seminários, palestras e/ou cursos de capacitação e qualificação de servidores, bem como, assessores e técnicos. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Ação.....: 1005 - Revitalização das Estradas Vicinais

Descrição: Revitalização das Estradas Vicinais: Garantir a manutenção permanente de Estradas Vicinais, meios-fios, sistema de drenagem de águas fluviiais, praças e jardins, cemitério, mercados e feiras existentes no município; A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, podendo viabilizar a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal e realização de seminários e palestras objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no

decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	400.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

A unidade orçamentária da administração municipal viabilizará programas e ações voltadas para o cumprimento das metas e prioridade estabelecido para o quadriênio a partir da organização e modernização da infraestrutura e mobilizará em geral, bem como, da frota de máquinas e veículos da unidade Orçamentária. Promover para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. Objetivando o atendimento das metas, a administração municipal viabilizará a qualquer tempo, seminários, palestras e/ou cursos de capacitação e qualificação de servidores, bem como, assessores e técnicos. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Ação.....: 2027 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

Descrição: Sistema elétrico Urbano (Ampliação, Manutenção e melhoramento do atendimento): Garantir a manutenção permanente do Sistema elétrico existente no centro urbano do município; Melhorar o atendimento a partir da realocação de lâmpadas e demais processo necessário; A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	377.010,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 5.889.820,00

---

Órgão: 08 - Sec. Mul. de Agric. Ab. Terras Patrimoniais

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Desenvolver programas com vista a assegurar a realizadas das metas e prioridade de cada ações consi ganadas para a unidade Orçamedntária. Promover o planejamento, a execução com controle objetivando a execução orçamento e financeira com equilíbrio fiscal. Acompanhar e fiscalizar o processo de utilização do maquinário e de veículos da Unidade Orámentária com a assegurar a longividade do patrimônio público municipal. Para a consecução dos objetivos contiudos neste programa a administração municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais. Longividade A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 2028 - Secretaria Municipal de Agricultura

Descrição: Agricultura e abastecimento (Atividades Administrativas): garantir a implementação e manutenção de atividades voltadas para o atendimento das atividades agrícola de interesses da municipalidade; Promoverá a organização e sistematização do processo de folha de pagamento e encargos do pessoal lotados na unidade. organização documental e material de consumo diversos. Promover com planejamento, coordenação e avaliação das ações podendo ser a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais. Promoverá a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12

Valor total: 560.190,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Desenvolver programas com vista a assegurar a realizadas das metas e prioridade de cada ações consignanadas para a unidade Orçamedntária. Promover o planejamento, a execução com controle objetivando a execução orçamento e financeira com equilíbrio fiscal. Acompanhar e fiscalizar o processo de utilização do maquinário e de veículos da Unidade Orámentária com a assegurar a longividade do patrimônio público municipal. Para a consecução dos objetivos contiudos neste programa a administração municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais. Longividade A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Ação.....: 1008 - Incentivos a Produção e Comercialização da Agricultura Familiar

Descrição: Produção e Comercialização de Grãos e Raízes (Implantação e Manutenção): Promover a regularização fundiária do complexo moraes, tais como: os acampamentos "Nova Aliança" e entgorno, com vista a possibilitar a fomentação a produção agrícola, com produção de grãos, de farinha, hortalizas, produtos agroflorestais e polpa de frutas, dentre outros produtos objeto da agricultura familiar de modo a assegurar o aummento da renda e a fixação do homem do campo no campo. Promover a implantação de micro sistemas de águas com cavação de poços artesianos e demais unidades necessárias ao atembdimento da demanda, sendo essas nas comunidades "Jerusalem", "Nova Aliança", "Deus é Por Nós", "Unidos Venceremos" e "Boa Esperança". Garantir a manutenção d Promover a ampliação do processo de produção com aquisição de novas máquinas agrícolas para atender na mecanização da lavoura e pastagem possibilitando o aumento da produção. Promover a criação do Polo abgrícola com vista a potencializar a manutenção do Calendário Agrícola fomentando a produção de Goiaba, Mandioca, Milho, Banana, Arroz, Urucun, cacau, Maracujá e Melancia. Para consecução dos objetivos do programa em questao a gestao municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais. Promover a adequação de espaço para armazenamento e comercialização da produção. Com vista a atender às necessidades poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018: 12

Valor total: 200.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0008 - Secretaria Municipal de Agricultura

---

Desenvolver programas com vista a assegurar a realizadas das metas e prioridade de cada ações consignanadas para a unidade Orçamedntária. Promover o planejamento, a execução com controle objetivando a execução orçamento e financeira com equilíbrio fiscal. Acompanhar e fiscalizar o processo de utilização do maquinário e de veículos da Unidade Orámentária com a assegurar a longividade do patrimônio público municipal. Para a consecução dos objetivos contiudos neste programa a administração municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais. Longividade A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 1011 - Aquisição de Equipamentos e Maquinas Agrícolas

Descrição: Comércio e Serviços (Promoção e Manutenção): Viabilizar a elaboração de projetos e desenvolvimentos de atividades voltadas para a potencialização do comércio da produção local, bem como, a prestação de serviços de diversas natureza. Promoverá a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018: 12  
Valor total: 614.182,00

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Desenvolver programas com vista a assegurar a realizadas das metas e prioridade de cada ações consignanadas para a unidade Orçamedntária. Promover o planejamento, a execução com controle objetivando a execução orçamento e financeira com equilíbrio fiscal. Acompanhar e fiscalizar o processo de utilização do maquinário e de veículos da Unidade Orámentária com a assegurar a longividade do patrimônio público municipal. Para a consecução dos objetivos contiudos neste programa a administração municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organização nacionais e/ou internacionais. Longividade A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada com vista a atender às necessidades do cidadão e nas necessidades da administração municipal, poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Ação.....: 1020 - Implantação de Viveiro-de-Mudas

Descrição: a implantação do viveiro tem como justificativa estimular o produtor rural a trabalhar de forma sustentável em suas propriedades, o objetivo é produzir mudas de frutíferas e espécies florestais para distribuir para os mesmos no sentido de arborizarem suas propriedades ao mesmo tempo ter uma renda extra com a produção de frutas.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018: 12

Valor total: 80.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 1.454.372,00

---

---

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Educação

---

---

Função: 12 - Educação

---

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0009 - Secretaria Municipal de Educação Básica

Assegurar a manutenção do ensino básico na rede municipal de educação, planejando, coordenando e avaliando periodicamente a educação com vista a possibilitar a ampliação e o melhoramento do processo educacional como um todo. Coordenar e buscar melhorar o transporte escolar da rede municipal de ensino básico assegurando a permanência do aluno nas escolas. Coordenar e buscar melhorar o processo de preparo e fornecimento da merenda escolar na rede municipal de educação básica condicionando melhor qualidade de ensino básico e consequentemente melhores condições de vida nas escolas da rede municipal de ensino. Coordenar o processo de reformas, ampliações e/ou construções de unidades escolares, quadras poliesportivas, aquisição de mobiliário em geral, material didático e pedagógico, contratação e pessoal do ensino e demais de apoio com vista a atender melhorando e ampliando o ensino. Dentre outras atividades administrativas, planejar, coordenar e avaliar o processo de formulação de termos de cooperação técnica com órgão do Governo Estadual e/ou Federal.

---

Ação.....: 2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Descrição: FNDE NO MUNICÍPIO (Manutenção e ampliação): garantir a manutenção do processo de reforço ao ensino básico do município, a partir da utilização dos recursos advindo do Sário Educação, o qual será utilizado para garantir o melhoramento do ensino básico. Promover ações em parcerias com o FNDE de adequação da estrutura e mobiliário em geral, bem como, aquisição de bens e material didático com a utilização dos recursos advindo do FNDE PDDE, BRALF, EJA, e outros na forma da lei.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12

Valor total: 12.000,00



---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	144.000,00

---

Ação.....: 2037 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas

Descrição: Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas: Promover a elaboração de projetos para construção de novas Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas, para a Comunidade Urbana e Rural, tais como: Unidade Escolar no acoapamento "Caracol", "Unidos Venceremos", "Boa Esperança", "bairro Morumbi", "Bela Vista - para Educação Infantil com 08 salas de aulas", "Bairro Morubi para educação infantil". Para consecução dos objetivos desta Ação, que estabelece metas para novas unidades escolares, ampliações e/ou reformas, excetuando as unidades escolares existentes, a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do Governo Federal, Governo Estadual, Municípios, e ainda, com organizações nacionais e/ou internacionais. Poderá ainda, promover a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	2.200.000,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	2.833.440,00
---------------------	------------	--------------

---

---

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Educação ( FUNDEB )

---

---

Função: 12 - Educação

---

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

---

Programa: 0009 - Secretaria Municipal de Educação Básica

Assegurar a manutenção do ensino básico na rede municipal de educação, planejando, coordenando e avaliando periodicamente a educação com vista a possibilitar a ampliação e o melhoramento do processo educacional como um todo. Coordenador e buscar melhorar o transporte escolar da rede municipal de ensino básico assegurando a permanência do aluno nas escolas. Coordenar e buscar melhorar o processo de preparo e fornecimento da merenda escolar na rede municipal de educação básica condicionando melhor qualidade de ensino básico e consequentemente melhores condições de vida nas escolas da rede municipal de ensino. Coordenar o processo de reformas, ampliações e/ou construções de unidades escolares, quadras poliesportivas, aquisição de mobiliário em geral, material didático e pedagógico, contratação e pessoal do ensino e demais de apoio com vista a





Promover os serviços de saúde pública e saneamento básico no município através da assistência médico-odontológica da população, da administração de postos de saúde, hospitais e outros similares, e ainda, do abastecimento e fiscalização sanitária, da administração de convênios afins, assim como, definir e coordenar a política relacionadas a saúde ambiental.

Ação.....: 2038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: Atenção Básica (Atividades Administrativas): Planejar, coordenar e avaliar as ações de saúde pública do Município, em todos os níveis e condições. A unidade orçamentária da administração municipal poderá promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum nas unidades de saúde já em funcionamento. Objetivando o atendimento com qualidade e de forma ampliada das metas estabelecidas nesta ação, a administração municipal viabilizará a qualquer tempo, seminários, palestras e/ou cursos de capacitação e qualificação de servidores, bem como, assessores e técnicos. Promoverá juntamente em parcerias com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Setor Tributário Municipal, bem como, com a Secretária de Assuntos Jurídicos e Institucional, a implantação do Código de Vigilância Sanitária com vista a possibilitar melhores qualidade de vida a população. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	626.212,00

Ação.....: 2039 - Manutenção do Controle Social

Descrição: Saúde Pública com Controle Social (Manutenção, ampliação e melhoramento): garantir a manutenção permanente das atividades dos Conselhos Social de saúde no município, possibilitando o acesso à execução orçamentária, financeira, contábeis e patrimoniais aplicados com recursos públicos da saúde. Encaminhar trimestralmente as demonstrações contábeis ao Conselho Municipal para análise e aprovação e posterior encaminhamento aos órgãos de controle externos, tais como: Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará (TCM/PA), Poder Legislativo Municipal e demais que vier a ser necessários. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo a sistema único de saúde municipal com vista a atender às necessidades do cidadão, podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	20.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	646.212,00
---------------------	------------	------------

---

---

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde

Promover os serviços de saúde pública e saneamento básico no município através da assistência médico-odontológico da população, da administração de postos de saúde, hospitais e outros similares, e ainda, do abastecimento e fiscalização sanitária, da administração de convênios afins, assim como, definir e coordenar a política relacionadas a saúde ambiental.

---

Ação.....: 1012 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde: Viabilizar a construção da Secretaria Municipal Saúde, reforma e ampliação e manutenção do Postos de Saúde da "Bela Vista" e "Tancredo Neves" e do Posto de Saúde "Cidade Alta" quando em funcionamento. Construção do Posto na Comunidade Rural "Flor do Ipê" e sua respectiva manutenção, climatização do Hospital Municipal; Construção da sala de estabilização no Hospital Municipal; Aquisição de um veículo apropriado para atendimento das necessidades da saúde pública municipal; Construção de um posto de Saúde no Bairro Morunbi com garantia de sua manutenção quando em funcionamento; Construção do Centro de Zoonose CCZ no município. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo ao sistema único de saúde municipal com vista a atender às necessidades do cidadão, aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018: 12

Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 1016 - Aquisição de Bens e Materiais Permanentes

Descrição: Aquisição de Bens e Materiais Permanentes, para manutenção do Postos de Saúde da "Bela Vista" e "Tancredo Neves" e do Posto de Saúde "Cidade Alta" quando em funcionamento. Construção do Posto na Comunidade Rural "Flor do Ipê" e sua respectiva manutenção, climatização do Hospital Municipal; Construção da sala de estabilização no Hospital Municipal; Aquisição de um veículo apropriado para atendimento das necessidades da saúde pública municipal; Construção de um posto de Saúde no Bairro Morunbi com garantia de sua manutenção quando em funcionamento; Construção do Centro de Zoonose CCZ no município. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de





orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada ao sistema de saúde com vista a atender às necessidades da população urbana e rural, com agentes comunitários de saúde, podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	417.480,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde

Promover os serviços de saúde pública e saneamento básico no município através da assistência médico-odontológico da população, da administração de postos de saúde, hospitais e outros similares, e ainda, do abastecimento e fiscalização sanitária, da administração de convênios afins, assim como, definir e coordenar a política relacionadas a saúde ambiental.

---

Ação.....: 2046 - Manutenção de Vigilância Sanitária

Descrição: Vigilância Sanitária (Manutenção, Ampliação e Melhoramento): garantir a manutenção permanente, bem como, viabilizar a ampliação e o melhoramento das atividades voltadas para o combate de doenças decorrentes de contaminações por alimentos mal transportados, mal armazenados, contaminação de água, leite e outros produtos sem devido acompanhamento da equipe de vigilância sanitária.

A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo a sistema único de saúde municipal com vista a atender às necessidades do cidadão, podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	47.000,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde

Promover os serviços de saúde pública e saneamento básico no município através da assistência médico-odontológico da população, da administração de postos de saúde, hospitais e outros similares, e ainda, do abastecimento e fiscalização sanitária, da administração de convênios afins, assim como, definir e coordenar a política relacionadas a saúde ambiental.

---

Ação.....: 2047 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Descrição: Vigilância Epidemiológica (Manutenção, ampliação e melhoria): promover ações voltadas para o levantamento circunstanciado e relacionado a epidemias, buscar desenvolver atividades de combates de doenças epidemiológicas e parasitárias, tais como: febre amarela, malária, dengue, cripe, e outros males normalmente detectado na região. Promover seminários e palestras com vista a conscientizar a sociedade para atividades de melhoria das condições insalubres e periculosa. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo a sistema único de saúde municipal com vista a atender às necessidades do cidadão, podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12

Valor total: 47.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 3.746.902,00

---

Órgão: 13 - Sec. Mul. de Desenvol. e Promoção Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0011 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Administrar as questões sociais inerentes as atividades e assistência à creche e promoção social, bem como, as relações com a comunidade, com outras entidades públicas e privadas. Viabilizar a estrutura, aquisição de mobiliário e treinamento dos conselheiros de Assistência social e Tutelares do municípios. Planejar, coordenar e acompanhar as ações da Unidade Orçamentária a serem desenvolvidas ou que estão sendo desenvolvidas em parcerias com órgãos do governo do Estado e Federal.

---

Ação.....: 2048 - Manutenção da Sec. de Promoção e Assistência Social

Descrição: Assistência Social Básica (Atividades Administrativas): Promover com planejamento e avaliação o desenvolvimento de ações do Poder Executivo voltadas para as atividades de promoção o desenvolvimento de Assistência Social Básica possibilitando o atendimento de forma ampliada e com qualidade



indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada à Assistência Social do Município com vista a atender às necessidades da população urbana e rural, podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	34.575,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	691.155,00
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Administrar as questões sociais inerentes as atividades e assistência à creche e promoção social, bem como, as relações com a comunidade, com outras entidades públicas e privadas. Viabilizar a estrutura, aquisição de mobiliário e treinamento dos conselheiros de Assistência social e Tutelares do municípios. Planejar, coordenar e acompanhar as ações da Unidade Orçamentária a serem desenvolvidas ou que estão sendo desenvolvidas em parcerias com órgãos do governo do Estado e Federal.

Ação.....: 2064 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos  
Descrição: Construção

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	100.000,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0011 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Administrar as questões sociais inerentes as atividades e assistência à creche e promoção social, bem como, as relações com a comunidade, com outras entidades públicas e privadas. Viabilizar a estrutura, aquisição de mobiliário e treinamento dos conselheiros de Assistência social e

---

Tutelares do municípios. Planejar, coordenar e acompanhar as ações da Unidade Orçamentária a serem desenvolvidas ou que estão sendo desenvolvidas em parcerias com órgãos do governo do Estado e Federal.

---

Ação.....: 2051 - BPC Escola

Descrição: Plantão Social & BPC Escola: Plantão Social - Satisfazer as necessidades eventuais em caráter emergenciais aos cidadãos. Necessidade de promover atendimento no plantão social. Apoio às pessoas com deficiência. Contribuir para o aprimoramento no atendimento as pessoas portadoras de deficiência. Garantir a manutenção e ampliação do BPC (Benefício e Prestação Continuada). Necessidade de manter e ampliar o atendimento das pessoas portadoras de deficiência. BPC na Escola - Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada à Assistência Social do Município com vista a atender às necessidades da população urbana e rural, com necessidades especiais, podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12

Valor total: 73.300,00

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0011 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Administrar as questões sociais inerentes as atividades e assistência à creche e promoção social, bem como, as relações com a comunidade, com outras entidades públicas e privadas. Viabilizar a estrutura, aquisição de mobiliário e treinamento dos conselheiros de Assistência social e Tutelares do municípios. Planejar, coordenar e acompanhar as ações da Unidade Orçamentária a serem desenvolvidas ou que estão sendo desenvolvidas em parcerias com órgãos do governo do Estado e Federal.

---

Ação.....: 2054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Descrição: PETI- ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL: Potencializar ações sócio-educativas para crianças e adolescente em atividades com vistas a diminuir o trabalho infantil, podendo essa demanda ser ou não desenvolvidas em parceria com governo estadual/federal. Promover o desenvolvimento do plano municipal do trabalho infantil, com vistas à execução e monitoramento do PETI. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo



---

Descrição: Buscar Parcerias com escolas profissionalizantes, para desenvolver cursos técnicos, neste município, buscando melhor qualidade de vida e ao mesmo tempo oferecendo mais oportunidade.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018: 12

Valor total: 40.000,00

---

Ação.....: 2056 - Serviço de Atenção Integral a Família e Proteção Social Básica  
Descrição: Família com Proteção Social: Promover e garantir orientação e apoio sócio educativo e sócio familiar. Oportunizar as famílias o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança, desenvolvimento e socialização de seus membros. A necessidade de se desenvolver com mais eficiência essa ação Cadastro Único e Bolsa-Família. Transferência de renda dos programas através do governo federal. Necessidade de manter expandir e atualizar os dados cadastrais das famílias de baixa renda. Programa de Referência da Assistência social. Ampliar o acompanhamento sócio assistencial em determinado território. Potencializar famílias como unidade de referências, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade. Contribuir com o processo de autonomia e emancipação das famílias, fomentando seu protagonismo. Desenvolver ações que envolvam diversos setores como objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações. Atuar de forma preventiva evitando que as famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situação de risco. Contribuir para a diminuição dos índices de vulnerabilidade social no município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12

Valor total: 92.760,00

---

Ação.....: 2057 - Assistência Social de Média Complexidade CREAS  
Descrição: ASSISTENCIA SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Implantação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Promover a integração de esforços, recursos e meios, articular os serviços de média complexidade, operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e funcionar em estreita articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social. Potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada à Assistência Social do Município com vista a atender às necessidades da população urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social, podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	194.890,00

---

Ação.....: 2065 - Índice de Gestão Descentralizada-IGDM-SUAS  
Descrição: Índice de Gestão

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	30.000,00

---

Ação.....: 2066 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDPBF  
Descrição: Índice de Gestão Descentralizada - IGDPBF

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	40.000,00

---

Ação.....: 2067 - Primeira Infância no Suas  
Descrição: Primeira Infância no Suas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	60.000,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	770.950,00
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 15 - Fundo Mul. dos Dir. da Criança e do Adoles

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0011 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Administrar as questões sociais inerentes as atividades e assistência à creche e promoção social, bem como, as relações com a comunidade, com outras entidades públicas e privadas. Viabilizar a estrutura, aquisição de mobiliário e treinamento dos conselheiros de Assistência social e Tutelares do municípios. Planejar, coordenar e acompanhar as ações da Unidade Orçamentária a serem desenvolvidas ou que estão sendo desenvolvidas em parcerias com órgãos do governo do Estado e Federal.

---

Ação.....: 2059 - Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente  
Descrição: Assistência com Controle Social: Programa de informatização e revitalização do

Conselho Tutelar. Disponibilizar para o conselho tutelar, equipamentos de informática e material permanente, com objetivo de qualificar e aprimorar o atendimento a população. Disponibilizar infraestrutura adequada para o funcionamento. Necessidade de equipar o Conselho Tutelar visando à melhoria do serviço prestado a população. Promover oficinas, Seminários, Capacitações, Fóruns e Formação para os Conselhos da área da Assistência Social. Assegurar aos Conselheiros melhores conhecimento na sua atuação e saber quais são as suas atribuições. Ação que se justifica pela obrigatoriedade que o município tem de qualificar os conselheiros no uso das suas atribuições legais e desempenho no controle social. Aquisição de diárias e passagens (terrestres e aéreas). Garantir aos trabalhadores do SUAS e Conselheiros participação nos eventos proporcionados fora do município. Devido a grande oferta de Oficinas e Capacitações ocorridas fora do município e que os agentes sociais precisam sempre estar qualificado acerca da oferta da Política de Assistência Social. Construção do espaço dos Conselhos relacionados à SEMDEPS. Disponibilizar um local onde os conselhos possam desenvolver suas atividades. Pois além de fiscalizar tem autonomia deliberativa sobre a aplicação dos recursos vinculados a assistência social. Necessidade de infraestrutura apropriada para o trabalho dos conselheiros. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada à Assistência Social do Município com vista a atender às necessidades da população urbana e rural, podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12

Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2068 - Manutenção do Conselho Tutelar

Descrição: Assistência com Controle Social: Programa de informatização e revitalização do Conselho Tutelar. Disponibilizar para o conselho tutelar, equipamentos de informática e material permanente, com objetivo de qualificar e aprimorar o atendimento a população. Disponibilizar infraestrutura adequada para o funcionamento. Necessidade de equipar o Conselho Tutelar visando à melhoria do serviço prestado a população. Promover oficinas, Seminários, Capacitações, Fóruns e Formação para os Conselhos da área da Assistência Social. Assegurar aos Conselheiros melhores conhecimento na sua atuação e saber quais são as suas atribuições. Ação que se justifica pela obrigatoriedade que o município tem de qualificar os conselheiros no uso das suas atribuições legais e desempenho no controle social. Aquisição de diárias e passagens (terrestres e aéreas). Garantir aos trabalhadores do SUAS e Conselheiros participação nos eventos proporcionados fora do município. Devido a grande oferta de Oficinas e Capacitações ocorridas fora do município e que os agentes sociais precisam sempre estar qualificado acerca da oferta da Política de Assistência Social. Construção do espaço dos Conselhos

relacionados à SEMDEPS. Disponibilizar um local onde os conselhos possam desenvolver suas atividades. Pois além de fiscalizar tem autonomia deliberativa sobre a aplicação dos recursos vinculados a assistência social. Necessidade de infraestrutura apropriada para o trabalho dos conselheiros. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo relacionada à Assistência Social do Município com vista a atender às necessidades da população urbana e rural, podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2018: 12

Valor total: 180.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 200.000,00

---

---

Órgão: 16 - Sistema Autônomo de Abast. de Água

---

---

Função: 17 - Saneamento

---

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0012 - Sistema autônomo de Abastecimento de Água

Garantir o fornecimento de água potável para toda população, promover a ampliação e o melhoramento do atendimento a partir da construção de novos sistemas de fornecimento e abastecimento de água; Promover a aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, bem como, treinar e qualificar profissionais da unidade orçamentária para o atendimento com qualidade ao cidadão.

---

Ação.....: 1013 - Estruturação Física do Sistema de Água: (Perfuração e Manutenção de Poços)

Descrição: Estruturação Física do Sistema de Água: Promover a escavação de poços artesiano em comunidades rurais, podendo ocorrer em parcerias com outras unidades orçamentárias do município. Implantar poço artesiano no bairro "Goiabeira", no bairro "Morumbi", no bairro "Vale Verde". Construir um pé de caixa na comunidade rural "Flor de Ipê" e promover aquisição de caixas de água com capacidade de 20.000 litros para distribuição nos bairros do centro urbano; Aquisição de uma moto para atendimento das demandas do sistema de abastecimento de água potável; e, ampliar o sistema de abastecimento para todo centro urbano do município. Para consecução dos objetivos do programa em questão a gestão municipal poderá a qualquer tempo formular termo de



---

material didático e pedagógico, contratação e pessoal do ensino e demais de apoio com vista a atender melhorando e ampliando o ensino. Dentre outras atividades administrativas, planejar, coordenar e avaliar o processo de formulação de termos de cooperação técnica com órgão do Governo Estadual e/ou Federal.

---

Ação.....: 2030 - Secretaria de Educação Administrativo

Descrição: Educação Básica (Atividades Administrativas): Promover o planejamento, coordenação e avaliação das atividades relacionadas ao ensino básico; Desenvolver projetos com vista a possibilitar a ampliação e o melhoramento do atendimento ao alunado da rede municipal de educação básica. Promover a sistematização da folha de pagamento e encargos do servidores lotados na rede municipal de ensino básico; Promover a adequação de espaço físico, aquisição de bens de uso comum, bem como, equipamentos e material permanente, adquirir veículos e software condicionando a modernização da Unidade Orçamento; Poderão ser formalizados termos de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos do governo federal e/ou estadual possibilitando a ampliação do atendimento. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas permanente em cada exercício financeiro.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	476.300,00

---

Ação.....: 2031 - Manutenção dos Conselhos Municipais

Descrição: Educação básica com Controle Social (Manutenção, ampliação e melhoramento): garantir a manutenção permanente das atividades dos Conselhos Social de Educação, FUNDEB e Alimentação Escolar do município, possibilitando o acesso à execução orçamentária, financeira, contábeis e patrimoniais aplicados com recursos públicos da Educação Básica. Encaminhar quadrimestralmente as demonstrações contábeis ao Conselho Municipal para análise e aprovação e posterior encaminhamento aos órgãos de controle externos, tais como: Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará (TCM/PA), Poder Legislativo Municipal e demais que vier a ser necessários. A unidade orçamentária desenvolverá toda e qualquer ação de apoio administrativo a sistema único de saúde municipal com vista a atender às necessidades do cidadão, podendo promover a adequação do espaço físico em caráter de reforma, ampliação e/ou construção, bem como, a aquisição de mobiliário em geral, material de uso comum para o atendimento da demanda, contratação de pessoal objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos neste plano. Trata-se de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada exercício financeiro no período do quadriênio objeto do presente plano de governo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	12
	Valor total:	10.000,00

---

Subfunção: 364 - Ensino Superior

---

Programa: 0009 - Secretaria Municipal de Educação Básica

---

---

Assegurar a manutenção do ensino básico na rede municipal de educação, planejando, coordenando e avaliando periodicamente a educação com vista a possibilitar a ampliação e o melhoramento do processo educacional como um todo. Coordenador e buscar melhorar o transporte escolar da rede municipal de ensino básico assegurando a permanência do aluno nas escolas. Coordenar e buscar melhorar o processo de preparo e fornecimento da merenda escolar na rede municipal de educação básica condicionando melhor qualidade de ensino básico e consequentemente melhores condições de vida nas escolas da rede municipal de ensino. Coordenar o processo de reformas, ampliações e/ou construções de unidades escolares, quadras poliesportivas, aquisição de mobiliário em geral, material didático e pedagógico, contratação e pessoal do ensino e demais de apoio com vista a atender melhorando e ampliando o ensino. Dentre outras atividades administrativas, planejar, coordenar e avaliar o processo de formulação de termos de cooperação técnica com órgão do Governo Estadual e/ou Federal.

---

Ação....: 1032 - Criar Uma Extensão Universitária

Descrição: Buscar Parcerias para, instalação de uma extensão universitária, buscando da oportunidade todos os que buscam uma formação superior.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018: 12

Valor total: 120.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 606.300,00

---

---

TOTAL GERAL..... Valor 2018 31.076.962,00

---

---